MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 13/2009

Decide recurso administrativo de Marilza Simões Wendler.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 10, do Regimento Geral da Universidade, em sua reunião ordinária de 30 de abril de 2009, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo 23071.003531/2005-39, e adotando, como razões de decidir, nos termos do voto do eminente Relator, as manifestações constantes de fls. 25 e 26,

R E S O L V E:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso de MARILZA SIMÕES WENDLER, nos termos requeridos, no que pertine ao enquadramento funcional.

Art. 2º - Deferir o pedido de incentivo à qualificação, no percentual de 15%, permitido pela Lei nº 11.091, de 12/01/05.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de abril de 2009

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria